

PARECER Nº 1600/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 513/11.

Objetiva o presente Projeto de Lei nº 513/11, de autoria do nobre vereador David Soares (PSD), acrescentar o inciso XIV ao artigo 7º da Lei 14.223, de 26 de setembro de 2006, (Dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo) que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º - Para os fins desta lei, não são considerados anúncios:

(...)

XIV – Os que contenham mensagem de utilidade pública por meio de painel eletrônico informativo ou display na cor verde em forma de cruz com finalidade de identificar à distância o local de Hospital, Maternidade, Pronto-Socorro, Drogarias e Farmácias.”(NR)

Justifica o Autor que na Europa comumente as Drogarias e Farmácias usam um painel (LED) para informar à distância de que há farmácia na localidade. Assim sendo, a finalidade é contribuir para um melhor e mais saudável meio ambiente em favor da população mais carente.

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa solicitou ao Executivo esclarecimento quanto à viabilidade técnica para as mensagens a que a proposição se refere não sejam consideradas como anúncios para não evitar a inclusão na lei de ordenação da paisagem urbana.

Conforme a Diretora de Paisagem Urbana da São Paulo Urbanismo, Presidente da Comissão e Proteção à Paisagem Urbana – CPPU-SEHAB, Órgão que dirime as dúvidas sobre interferência na paisagem urbana em Reuniões Ordinárias onde as decisões são deliberadas por unanimidade de votos - todos os Órgãos Especializados do Executivo concluíram que o projeto apresentado não atende aos interesses da sociedade por isso são contrários as sua proposição.

Foram realizadas duas Audiências Públicas como determina a Le Orgânica do Município de São Paulo.

Quanto ao aspecto pertinente a nossa Comissão a matéria é oportuna, reveste-se de elevado interesse público, pois se adotando a sinalização sugerida, trará um grande benefício para as pessoas que em momento de emergência poderão orientar-se com facilidade, utilizando a sinalização dos equipamentos de socorro mais perto.

Assim sendo, nosso parecer é favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões, 04/09/2013.

Aurélio Miguel – PR

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura - Relator – Pres. – PT

Souza Santos – PSD

Vavá - PT